



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.002/2021-PP

1ª Parte: PREÂMBULO

a) Objeto: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (PROGRAMA DE INFORMÁTICA) DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL WEB INTEGRADO COM SISTEMA PIX DE PAGAMENTO BANCÁRIO, DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

b) <u>Dotações Orçamentárias</u>: 04.01.04.122.0001.2.012.0000

c) Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

d) <u>Prazo, local e forma de Execução</u>: A execução dos serviços licitados será de acordo com as solicitações demandadas pela secretaria requisitante, devendo os serviços serem executados na Secretaria Administração e Finanças do Município de ACARAÚ/CE, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

e) <u>Ordenador de Despesas</u>: CAIRO FORTE FERREIRA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Município de ACARAÚ, Estado do Ceará, através do Ordenador de Despesas, acima identificado no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia HORAS, na sala da Comissão de Licitação do Município de ACARAÚ, sito na Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira, ACARAÚ - CE, será realizada licitação na modalidade de Pregão em sua forma "Presencial", do tipo "Menor Preço Global", o qual será conduzido pelo Pregoeiro Senhor TIAGO FONTELES SOUZA, e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 026/2021 de 06 de abril de 2021, visando a prestação de serviços conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, cujo regime de execução será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, Inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, na data e horário supra mencionados, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.





O presente Edital poderá ser adquirido no Site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Nicodemos Araújo, 2105 – Vereador Antônio Livino Silveira, ACARAÚ, CEARA no horário de 8:00 as 12:00h, Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone/E-Mail: (88) 3661.4323 - Comissão Permanente de Licitação licitacao@acarau.ce.gov.br

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias:

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica do ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer fotocópia da documentação exigida autenticada em cartório.
- 2.2.1- Só serão aceitas cópias legíveis.
- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ACARAÚ-CE.
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- IV) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- V) Estrangeiras que não funcionem no país;
- VI) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de ACARAÚ;
- VII) Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.
- 2.4 Caberá ao Pregoeiro solicitar o contrato social ou sua cópia autenticada, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do item 2.3, decidindo a respeito.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, sendo permitida a remessa via postal.







3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAR		
PREGÃO PRESENCIAL n.º 04.002/	[18] "프라마 (18) [18] [18] [18] [18] [18] [18] [18] [18]	
OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENO	ÇÃO DE SOFTWARE (PROGRAMA	DE
INFORMÁTICA) DE GESTÃO TRI	IBUTÁRIA E DE EMISSÃO DE N	OTA
FISCAL WEB INTEGRADO COL	M SISTEMA PIX DE PAGAME	NTO
그러워 마음이 얼마나 얼마나 그는 그 아이를 하는데 하는데 얼마나 얼마나 얼마나 없는데 얼마나 되었다.	ECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACA		1,50
LICITANTE:		
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE P	PRECOS)	

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

- 3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.3.3 Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter







expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de

ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese

em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data

para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos serviços a ser executados, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas.

4.2 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante

vencedora.

4.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.4 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, pelo critério de <u>Menor Preco Global</u>, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam







ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.5 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.6 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os

primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.7 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.8 Esclarecendo, os preços unitários deverão ser apresentados obedecendo a coluna de unidade e entregues conforme a especificação constante no anexo.

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

 a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com

averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a

matriz.

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de identidade do (s) sócio(s);

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:







 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

 b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

 d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

 e) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

 f) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

 I – Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

1.0 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.0 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "3.0" acima.







III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A licitante deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), de direito público ou privado, assinado, que comprove(em) experiência compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado, que comprove fornecimento de sistema em ambiente web para emissão de nota fiscal eletrônica integrado com sistema PIX de pagamento bancário.
- b) A Licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente, 01 (um) profissional com curso ou graduação em desenvolvimento de sistemas ou programação de computadores e 01 (um) profissional com experiência comprovada em gestão tributária municipal, acompanhados de cursos, certificados ou documento que ateste sobre a qualificação dos profissionais. Conjuntamente deverão os referidos profissionais apresentarem por meio de declaração formal, assinada, expressa pelos mesmos confirmando sua imediata disponibilidade para atender as demandas solicitadas pela Contratante.
- c) Os vínculos dos profissionais deverão ser comprovados mediante apresentação de cópia autenticada em cartório competente, da Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum ou cópia autenticada em cartório competente do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor.

OBS1: Poderá ser realizada diligência, visando verificar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo ser solicitado que os licitantes apresentem cópia autenticada do contrato de prestação de serviços e da Nota Fiscal Expedida, que poderá substituir o contrato de prestação dos serviços, comprovando a veracidade e origem do referido Atestado.

OBS2: A recusa em prestar esclarecimentos, informações, em fornecer documentos comprobatórios, desconstituirá o atestado e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação aos órgãos competentes.

No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da PROPONENTE.

Serão considerados com pertencentes ao mesmo grupo empresarial, pessoas jurídicas controladas ou controladora da PROPONENTE, ou que tenha pelo menos 01 (uma) pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da emitente do atestado e da proponente.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

 a) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as







demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei. Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

i) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289,

caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

- ii) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.
- b) sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.
- c) Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo

d) Apresentar Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

V- DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

 b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços conforme especificações exigidas nos Anexos deste edital, confirmando







que sua proposta atende integralmente a todos os requisitos com condições de implantação imediata dos serviços contratados;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e

seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.0 O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo

com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após às 14:00 horas, salvo motivo

justificado e aceito pelo pregoeiro.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes

documentos:

I - Documento oficial de identidade com foto;

- II Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- III Declaração, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.
- IV Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) e/ou titular que detenha(m) os poderes de administração da sociedade e/ou firma







individual, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, RG dos Sócios etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, RG dos Sócios etc.), conforme

Modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos

trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.6.4 A não apresentação ou incorreção Insanável de quaisquer dos documentos solicitados no CREDENCIAMENTO apresentado por preposto não inabilitará o licitante, entretanto será considerado como DESCREDENCIADO para a sessão, assim o mesmo ficará impedido de ofertar lances verbais, manifestar-se sobre a interposição de recurso e manifestações indevidas como demais atos durante a sessão do Pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.7 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo

representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e

obedecerá ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente







edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo

justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60

(sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus

anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de ACARAÚ se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todos os licitantes e o pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 O pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais,







que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.7.2 - Para efeito do disposto no 8.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

 I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;







III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.7.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta

originalmente vencedora do certame.

8.7.4 - O disposto no item 8.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante

desistente às penalidades constantes deste edital.

8.9 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.10 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado

acrescido dos respectivos encargos.

8.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9.0 A FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos serviços e compatibilidade de preço, o Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive







por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

9.1.2 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante, sendo considerado inabilitado.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo no nos casos previstos nos itens a seguir.

9.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.5" acima.

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.11 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará







os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.12 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA CONTRATAÇÃO







11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á

aplicado o disposto no item 19.7 deste edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos

possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o

disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

- 11.7. Por ocasião da contratação a vencedora deverá apresentar conforme estabelecido, os seguintes documentos:
 - a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;

b) Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.

12. DO TESTE DE CONFORMIDADE

12.1. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ACARAU-CE, para dirimir eventuais dúvidas, poderá diligenciar as instalações da licitante ou de clientes indicados em atestado(s) técnico(s) para a comprovação de quaisquer características exigidas no Termo de Referência, principalmente aqueles referentes às funcionalidades dos serviços de tecnologia. Para comprovação dos requisitos, será solicitado <u>Teste de Conformidade</u> conforme se segue:

a) Após a classificação das propostas, ultrapassada a fase de julgamento de propostas a empresa vencedora, estando a mesma devidamente HABILITADA, o Presidente(a) deverá solicitar à licitante que classificada em 1º (primeiro) lugar e devidamente HABILITADA que apresente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação







do (a) Presidente, todos os requisitos especificados no Termo Referencia, incluindo fornecimento dos meios necessários para instalação e produção dos testes (equipamentos, servidores, etc.);

As funcionalidades deverão ser instaladas no ambiente da Contratante e sua instalação e configuração serão acompanhadas e

supervisionadas pela equipe de pareceristas;

 A não apresentação/instalação das ferramentas solicitadas no item anterior, no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da proposta e demais ações por parte da Administração;

Local para verificação de conformidade:

12.2 O resultado da análise será apresentado pela equipe de pareceristas que serão considerados como:

CLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta atende a todos os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;

DESCLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta não atende os requisitos exigidos conforme especificações contidas no

Termo de Referência;

O Teste de Conformidade consistirá em até 06h de apresentação da solução ofertada, com banco de dados de teste do licitante e populado pela mesma. Durante a prova serão feitos questionamentos ao licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes na planilha preenchida (LISTA DE CHECAGEM DE ADERÊNCIA DA SOLUÇÃO AOS REQUISITOS) de forma aleatória, a critério da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ACARAU-CE.

 a) Poderá ser solicitada, durante o Teste de Conformidade, a demonstração de qualquer funcionalidade listada nas especificações técnicas da ferramenta constantes no Projeto Básico,

sem prejuízo da avaliação do roteiro obrigatório;

O resultado do Teste de Conformidade deverá ser juntado aos autos do processo no prazo de até 2 (dois) dias úteis pela equipe de pareceristas designada pela Contratante;

 Todos os custos relativos ao Teste de Conformidade ficarão a cargo da Contratada, a qual não terá direito a qualquer indenização,

inclusive no caso de ser reprovada;

- d) A aprovação do Teste de Conformidade não exclui da Contratada a obrigação de implementar os demais requisitos técnicos definidos no Projeto Básico para a solução, durante a prestação dos serviços.
- e) Após o teste de conformidade, o processo seguirá seu trâmite normal: estando a empresa APROVADA no teste, o pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e homologação do objeto. Estando a empresa REPROVADA no teste, o pregoeiro convocará a empresa classificada em segundo lugar na ordem de lances, para abertura dos seus documentos de habilitação e, estando HABILITADA, será convocada para novo teste de conformidade e assim sucessivamente.







13 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexo a este edital.

15.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

15.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

16.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços serão executados nas SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE ACARAÚ/CE, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

16.2 A execução dos serviços licitados serão feitos de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódicas de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;

16.3 Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVICO pela administração;

16.4 Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

17.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.







17.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

17.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

18.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços. 18.2 Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ACARAÚ - CE, com endereço na Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira, CEP: 62580-000, inscrito no CNP3 sob o nº 07.547.821/0001-91, Telefone (88) 3661.4323.

18.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da

documentação, observadas as disposições editalícias.

18.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

18.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

18.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

18.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as







partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

19.0 DAS PENALIDADES

19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das

informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

 b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

 II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

 a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a

10% do mesmo valor;

 b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

 III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ACARAÚ, por prazo não superior a 05 (cinco)

anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos







resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez)

dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos,

fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por

caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

20.1 Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

20.2 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de precos nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores.







21.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no Preâmbulo deste Edital.

22.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

22.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará

direito à contratação.

 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

22.6. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

22.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital serão competente o Foro da Comarca de ACARAÚ – CE.

22.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 02 (dois) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88).







22.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesas, por intermédio do **Pregoeiro**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

22.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 8:00 ás 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

AVENIDA NICODEMOS ARAUJO, 2105, VEREADOR ANTONIO LIVINO SILVEIRA, ACARAÚ-CE.

Sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura.

22.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone/E-Mail:

 (88) 3661.4323 - Comissão Permanente de Licitação licitação.acarau@outloo.com;

 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, mediante aplicação do disposto na Lei de Licitações.

22.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I – Termo de Referência e Especificação do Objeto

Anexo II - Minuta da Proposta de Preços

Anexo III - Modelos de Declarações

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato

ACARAÚ-CE, 07 DE ABRIL DE 2021.

TIAGO FONTELES SOUZA Pregoeiro Oficial

Ciente em, 07 de Abril de 2021.

CAIRO FORTE FERREIRA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO:

LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (PROGRAMA DE INFORMÁTICA) DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL WEB INTEGRADO COM SISTEMA PIX DE PAGAMENTO BANCÁRIO, DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.1. Características e especificações técnicas gerais:

O sistema objeto deste Termo de Referência deverá ser, informatizado, integrado constante de módulos e deverá estar atualizado de acordo com as legislações norteadoras da matéria. Inclui-se no serviço a conversão e migração de dados, parametrização e customização, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como treinamento e usuários que operacionalizarão o sistema. Os serviços atenderão ao seguinte:

 Os custos de hospedagem e manutenção do sistema ocorrerão por conta da contratada, assim como a responsabilidade de manter o Data Center.

- -Os dados pré-existentes em outros sistemas a serem substituídos deverão ser convertidos para a base de dados do novo sistema, a partir da entrega em arquivos independentes com suas características de origem ou relatórios impressos, ficando a cargo da empresa contratada disponibilizar os meios de conversão/inserção no novo sistema, seja através de técnicos para manipulação dos dados ou para digitação, se for o caso.
- A empresa contratada deve fornecer assessoria técnica e capacitação do quadro de pessoal técnico da Gerência de Tecnologia da Informação e dos usuários do sistema.
- A instalação do sistema com suas configurações técnicas e metodologias de procedimento serão acompanhados por servidores do Município.
- O sistema deve atender, como pré-requisitos mínimos e obrigatórios, as funcionalidades do sistema pré-existente na Prefeitura;
- -O sistema deve ser desenvolvido em linguagem própria para ambiente web e não deverá ser utilizado nenhum recurso tecnológico como runtimes e plug-ins para uso da aplicação, salvo em situações onde houver onde necessidade de software intermediário para acesso a outros dispositivos como impressoras, por exemplo.
- O sistema dever ser compatível com os seguintes sistemas operacionais:
 Windows (todas as versões), unix/linux, Mac OSX, Free BSD, Android, los,
 Windows 8 Phone e Symbian Os.
- Deve ser acessível, no mínimo, através dos navegadores Internet Explorer, Firefox, Chrome e Safári.
- Os softwares necessários para execução do sistema nos servidores da Prefeitura Municipal, tais como Servidor Web, Banco de Dados, e outros necessários para execução do software, devem ser compatíveis com







Sistema operacional Linux e Windows, Estruturado com "modelagem de dados" que considere a entidade como um todo, isto é, com estrutura de tabelas sem redundância, em softwares intermediários para fazer a troca da informação, especialmente as que sejam de uso comum pelos diversos usuários.

- Controlar as permissões de acesso ao sistema através de cadastros de usuários que devem ser relacionados a uma pessoa única do sistema, não permitindo que seja cadastrado para o usuário informações já disponíveis da pessoa, tais como nome, e-mail, etc; deve possibilitar a definição de grupos de usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais grupos; definição de senha para o usuário, bem como a possibilidade de pré-fixar data para a expiração da senha; possibilitar ao administrador as permissões de acessos por usuários e grupos e a desativação do usuário, quando se fizer necessário.

Permitir consulta ao log de todas as operações realizadas no sistema.

- Sistema Gerenciador de Banco de Dados deve ser do tipo relacional, sem limitações no tamanho da base de dados e número de conexões. No caso de banco de dados que necessitam de aquisições de licenças, estas deverão ficar a cargo da contratada.

Garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de

oscilações de energia, falhas de software ou hardware.

 Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas, n\u00e3o permitindo a baixa de registro que tenha vínculo com outros registros ativos via software e pelo banco de dados.

- Os relatórios gerados pelo sistema devem permitir exportação para os seguintes formatos: PDF, HTML, DOC, XLS e XML.

-O sistema não poderá apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos.

 O sistema deve permitir o acesso a informações de exercícios diferentes, guando for o caso.

-O sistema deverá manter o sistema atualizado de forma a atender a necessidade desta Prefeitura, toda a legislação vigente que rege a matéria,

assim como as exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

 Deverá estar contemplado nas manutenções todas as intervenções necessárias nos códigos fonte dos aplicativos, visando manutenções em fórmulas de cálculo, em linhas de programação e em sentenças que determinam a funcionalidade e a performance dos aplicativos, segundo as necessidades da Prefeitura Municipal, tais como personalização de telas e controles, configuração hierárquica de acessos e relatórios de auditoria do sistema, bem como as configurações por solicitação de usuários em cada uma das áreas a serem atendidas pelos sistemas.

-Os problemas técnicos deverão ser resolvidos em no máximo 24 horas após a comunicação do fato, tendo a empresa contratada o prazo de até 04 horas para deslocar seus técnicos para os atendimentos in loco caso se

façam necessários;







 Desde que a situação permita, os problemas poderão ser resolvidos on line, através de chats, e-mails, acessos remotos e demais instrumentos hábeis, de forma IMEDIATA;

-As manutenções evolutivas decorrentes de alterações na legislação

deverão ser implementadas em até 10 dias corridos.

 As atualizações evolutivas tecnológicas no sistema deverão ser disponibilizadas à contratante sem custos adicionais pelo tempo que vigorar o contrato.

- O sistema deverá ter uma área reservada ao gerenciamento da política de segurança destinada ao cadastro de usuários do sistema, possibilidade de ativação e desativação do usuário a critério do administrador, controles de acesso de usuário por área ou funções específicas do sistema.

 O sistema deve utilizar protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados através da internet, como objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte das empresas ou pela

Administração municipal.

-Toda a informação contida nos bancos de dados formados a partir da contratação do sistema será de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, através da Secretaria do Orçamento e Finanças, NÃO PODENDO SER UTILIZADA PARA OUTRO FIM, sob NENHUMA HIPÓTESE, salvo a sob orientação expressa do Secretário da pasta desta Secretaria.

Gestão de Arrecadação: deve abranger todas as rotinas de atendimento, de forma eficiente e personalizada.

 Possibilitar a revisão de cálculo dos tributos e atualização e geração de boletos para pagamento.

 - Emitir a registrar as segundas vias dos documentos fiscais solicitados pelos contribuintes.

 O sistema deverá emitir relatório com os maiores contribuintes, de acordo com os parâmetros informados.

-Realizar consulta de débitos por inscrição do contribuinte, do imóvel ou do cadastro econômico ou de todos consolidado, gerando extratos e outros documentos tais como boletos e certidões. Permitir que nesta mesma consulta seja alterado a data de vencimento, aplicado encargos e gerando boleto de pagamento.

 Realizar o lançamento e emissão de Notas Fiscais Avulsas, com a respectiva geração do crédito tributário e emissão opcional de boleto de pagamento, permitindo consultar as notas emitidas, editá-las, copiá-las para geração de novas notas, emitir boleto gerado referente a uma determinada nota.

-Permitir que a partir da inscrição de um imóvel se acesse uma pagina onde possam ser realizadas todas as tarefas de atendimento ao contribuinte tais como: calculo, recalculo ou emissão de 2ª via do IPTU, alteração de dados do cadastro do contribuinte, verificação de créditos abertos, pagos, emissão de alvará de licença de obra e habite-se, emissão de ficha cadastral do imóvel, realização de desmembramento ou incorporação de lotes, geração de ITBI, etc.







 Demonstrar que os eventos realizados em relação a um imóvel pelo sistema ficam gravados e visíveis para o usuário.

 Permitir que informada a coordenada geográfica de um imóvel o mesmo possa ser visualizado através do Google maps na mesma janela de consulta, sem necessidade de sair da interface do sistema.

 Permitir que realizada uma consulta de imóveis por localização cartográfica, a quadra informada possa ser visualizada no Google maps sem necessidade de sair da interface do sistema.

 Possibilitar o cálculo, lançamento e a emissão de guias de recolhimento, referentes a taxas diversas e tarifas cobráveis pela Prefeitura, em seus diversos pontos de atendimento;

- Possibilitar a exclusão, retificação e visualização dos DAMs excluidos.

 Possibilitar o registro de parcelamento de débitos tributários, com emissão do termo de acordo de parcelamento e Documento de Arrecadação com as parcelas.

 Identificar no sistema o parcelamento administrativo com inscritos ou não em dívida ativa.

 Demonstrar que o sistema guarda todas as informações relativas ao parcelamento e que o texto do contrato de parcelamento pode ser mudado a critério do usuário.

 - Emitir todas as certidões relativas a contribuintes, ou a atividades econômicas relativas atributos e dívida ativa municipal.

Emitir certidão de averbação.

- Permitir a emissão de Alvarás.

Permitir a emissão de Cartão de Inscrição de Feirantes e Ambulantes,
 Motoristas e outros ocupantes de vias e logradouros públicos.

 Realizar o Cadastro de Obras e o lançamento do Alvará de Licença de Obras, com todas as informações relativas à obra e seus responsáveis técnicos, função deve ser integradas com o Cadastro imobiliário permitindo receber as informações dos imóveis quando se tratar de obra relativa em prédios ou terrenos urbanos.

 Permitir a consulta à situação do contribuinte em uma única página em que conste todas as informações relativas ao mesmo em relação a todos os tributos já gerados, imóveis e empresas de sua propriedade, pagamentos realizados, créditos abertos, notas fiscais avulsas emitidas, etc.

 Permitir a inscrição de débitos da divida ativa tributaria e não tributária, decorrentes de eventos não realizados no sistema.

 Propiciar que, ao atender um contribuinte, que esteja sob ação fiscal, o sistema informe esta circunstância ao usuário e bloqueie a realização de determinadas tarefas, tais como emissão de certidões.

 Permitir o gerenciamento de usuários e permissionários de áreas, logradouros e bens públicos, através de um módulo específico que integre todas as tarefas relativas a esses contribuintes.

 O sistema deve permitir parametrização de tabelas de valores e a preparação do lançamento em massa de tributos.





-Permitir a geração em massa de boletos referentes a lançamento de impostos e taxas; a exportação de arquivos para gráficas e bancos se for o caso; o processamento de arquivos de retornos de pagamentos gerados por instituições financeiras e agentes bancários; o processamento de arquivos gerados pela Receita Federal relativos a pagamento de DAS de empresas optantes pelo SUPERSIMPLES, possibilitando recepcionar estes pagamentos para controle do sistema.

-O sistema deve emitir relatório com a previsão do lançamento

estratificado por faixa de valores.

-Emitir relatórios com relação de valores pagos por período, por tributo e período e por agente arrecadador; relatórios com relação de títulos baixados por tipo de baixa (pagos, isentos, imunes, cancelados); relatórios contendo resumo da arrecadação por período, resumo de inadimplentes, relação de inadimplentes por tributo; relatórios gerenciais por meio de gráficos, tais como arrecadação mensal, arrecadação por tributo, arrecadação mensal por contribuinte, arrecadação por tributo dentro de um determinado período.

1.2. Gestão do Cadastro Imobiliário e mobiliário

Deverá conter informações de todo o cadastro imobiliário do município e rotinas de cálculos do IPTU com emissão de carnês. Este módulo deve permitir que a se crie as tabelas de características dos imóveis, de acordo com a realidade do município.

 Deverá permitir a parametrização do boletim de cadastro imobiliário permitindo adicionar atributos relativos às informações do terreno e da edificação de modo a possibilitar que o cadastro técnico seja alterado sem

a necessidade de mudança no código da aplicação.

 Deverá permitir registrar informações ordenadas contendo dados físicos e jurídicos dos imóveis sujeitos à cobrança dos tributos imobiliários (IPTU, ITBI, Taxas de Serviços Públicos, Contribuição de Melhoria) para os cálculos necessários.

 Deverá permitir cadastrar as pessoas físicas e jurídicas, seus documentos e endereços para envio de correspondências, estabelecendo vínculos de

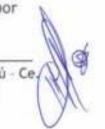
responsabilidade.

 Deverá permitir registrar o código, nome, logradouros, bem como nome anterior, lei que criou a denominação e indicador de que o nome atual é ou não oficial.

-Deverá permitir a segmentação dos logradouros ou cadastramento de seções para as faces de quadra, permitindo associar a estas entidades informações relativas à infraestrutura de serviços públicos e de equipamentos urbanos os quais poderão ser utilizados para a composição da planta de valores (IPTU e ITBI) ou o fornecimento de informações para as áreas de planejamento urbano e controle ambiental.

-Deverá permitir a geração de planta de valores por segmento de logradouro e/ou por face de quadra, guardando a memória das plantas por

exercício.







 Deverá permitir o reajuste a planta de valores de forma flexibilizada (crescente, decrescente, por quadra, por logradouro, por região, etc).

 Deverá permitir o cadastro detalhado dos loteamentos, com informações sobre sua infraestrutura, quadras e lotes e dados do seu licenciamento, cartório onde foi registrado responsável técnico)

 Deverá permitir a emissão da ficha completa dos loteamentos com os itens de infraestrutura, além das quadras, lotes e dados do licenciamento.

- -Deverá possuir relatórios que contenham as informações de segmentos/face de logradouros, logradouros por bairros, relação de logradouros por código e nome, relação de logradouros/segmentos, inscrições por logradouro, planta genérica de valores por face de quadra, planta genérica de valores por bairro, relação de loteamentos, preço por metro quadrado do terreno, imóveis por categoria onde se possa verificar, por exemplo, quais imóveis não tem instalação sanitária, ou quais imóveis tem estrutura de taipa, relação de faces da quadra-benfeitorias por face de quadra.
- Deverá permitir o registro da planta genérica de valores, indicando os preços básicos unitários de terrenos e construções.
- Deverá permitir a obtenção de dados para orientar a política de desenvolvimento do município, através do planejamento correto do uso e ocupação do solo.
- Deverá permitir o cadastro da unidade imobiliária e do terreno, identificada por setor, quadra, lote e unidade que compõe a inscrição imobiliária.
- Deverá emitir o cadastro da divisão de um lote em sublotes ou terrenos.
- Deverá permitir a incorporação de um terreno ou sublote a uma unidade imobiliária.
- Deverá permitir emissão de Certidões Negativas, Positivas, e Positiva com efeito Negativo de Débito em relação a um imóvel.
- Deverá permitir efetuar cálculos e lançamentos de IPTU e Taxas, assim como definir os parâmetros para os cálculos e consultas de todas as bases da época de lançamento.
- Deverá gerar relatórios de lançamento contemplando relação de parâmetros, estatísticas de arrecadação de IPTU, emissão de carnês, relação de imóveis por valor venal, relação dos maiores contribuintes do IPTU, relatório demonstrando quantos imóveis existem por bairro e por tipo.
- Deverá permitir registrar mais de um endereço de correspondência para uma pessoa.
- Deverá permitir cadastrar zoneamento da cidade.
- Deverá permitir cadastrar condomínios, sejam eles abertos, fechados, horizontais ou verticais e edificios.
- Deverá permitir atribuir o preço por metro de construção para cada ano e de acordo como tipo de construção, mantendo-se histórico desse cadastro.
- Deverá permitir configurar todos os dados (datas, vencimento de parcelas, tipo de moeda, se as parcelas serão cobradas após o







vencimento, valor de desconto, valor mínimo cobrado por parcela) de vários tipos de tributos e exercícios, tais como: ISS, IPTU etc.

 Deverá emitir relatórios que contenham informações de inscrições não encerradas sem lançamento, ficha do cadastro econômico, relação do cadastro econômico por atividade, arrecadação de ISS por serviço, relação de empresas que estejam sob ação fiscal, relação de atividades econômicas por bairro.

-Deverá cadastrar e lançar tributos mobiliários para feirantes e

ocupantes de vias, logradouros e espaços públicos.

- Deverá emitir relatório que permita visualizar o lançamento do IPTU de cada imóvel com as informações relativas a cálculo demonstrando alíquotas, valores de metro quadrado de terreno e edificação, área do lote e construída, valor venal do terreno e da edificação e valor final do tributo.

 Deverá permitir, no caso dos cartórios, mediante senha previamente cadastrada e gerenciada por esta secretaria, a elaboração e a retificação do Mapa Descritivo de Operações Imobiliárias - MDOI, contendo todas as operações e seus direitos, a ser enviado através de arquivo digital, que será processado pelo usuário através do sistema, eliminando a necessidade do registro individual de cada alteração de titularidade do IPTU.

 Deverá permitir o gerenciamento das informações enviadas, analisando e criticando os dados, de forma a possibilitar o reporte de possíveis inconsistências e suas eventuais edições.

1.3. Nota Fiscal Eletrônica e Gerenciamento do ISSQN

Deverá ser informatizado e estar de acordo com o Código Tributário Municipal e legislações norteadoras da matéria. O sistema deve permitir, mediante senha previamente cadastrada e gerenciada pela Secretaria do Orçamento e Finanças, aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN gerar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e realizar a Declaração Mensal de Serviços, calculando automaticamente o valor a ser recolhido ao fisco municipal, atendendo ao disposto na legislação tributária do município de Novo Oriente.

- O módulo de nfs-e deve possibilitar aos substitutos tributários e àqueles contribuintes que não emitem nota fiscal eletrônica, que realizem sua Declaração Mensal de Serviços com a emissão do documento de arrecadação. Deve ainda permitir o cumprimento de obrigações acessórias, quando for o caso.

-O acesso dos usuários externos deve ser restrito às empresas para as quais estão autorizados. Possibilitar o lançamento dos serviços realizados por empresas não emitentes de notas fiscais através de contas das receitas padronizadas por tipo de atividade, tais como: bancos, loterias e cartórios.

 Possibilitar a emissão de documentos fiscal de grandes emissões, por exemplo, estacionamentos, escolas, dentre outras.

- Deixar o sistema de NFS-e aberto à programação de sorteios da nota.





- No caso dos bancos, o sistema deve permitir que a declaração seja enviada através de arquivo digital o qual será processado pelo usuário através do sistema, eliminando a necessidade de lançar individualmente cada receita.
- O sistema deverá ser configurado para atender a vários tipos de declaração previamente definida para receber de forma personalizada as várias modalidades de empresas.
- Deve ser permitido alterações de dados enquanto a declaração não estiver fechada, permitindo ainda lançamento de Declaração de Retificação para correções que se façam posteriormente necessárias.
- -As empresas devem, através do sistema, acompanhar o faturamento mensal, verificar situação fiscal, consultar legislação tributária municipal e manual operacional do sistema.
- Possibilitar a escolha do tipo de histórico da nota fiscal eletrônica, se textual ou por itens.
- -Permitir todas as situações relativas a tributação dentro e fora do município, de contribuintes optantes ou não pelo supersimples, além de situações relativas a dedução de valores decorrentes de previsão legal, assim como permitir método de administração tributária específico para os diferentes tipos de empresas.
- Propiciar que um contribuinte substituto possa realizar a declaração das notas reunindo as notas emitidas por empresas através do sistema.
- Propiciar que os contribuintes substitutos possam emitir Comprovante de Retenção para seus prestadores de serviço.
- Deve ser possível a impressão de Recibo Provisório de Serviços RPS, assim como o recebimento desses arquivos enviados pelas empresas para serem convertidos em notas fiscais eletrônicas.
- Possibilitar o cruzamento das informações dos documentos fiscais declarados pelos prestadores e tomadores de serviços. Permitir a geração e lançamento do ISS de profissionais autônomos e das sociedades de profissionais, possibilitando a emissão de carnê ou boleto (documentos de arrecadação municipal) para pagamento.
- -O sistema deve possuir um módulo de Gerenciamento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, que administre as atividades realizadas pelas empresas emitentes de notas fiscais eletrônicas de serviços, das empresas declarantes de receitas e dos substitutos tributários, podendo acompanhar a emissão, faturamento, fechamento das declarações, cumprimento das obrigações fiscais dos contribuintes, notificar sobre alterações de legislação e orientações pertinentes.
- O sistema deverá fazer o acompanhamento e fiscalização das declarações efetuadas mensalmente pelas instituições bancárias e no fim do semestre cruzar as informações com o Balanço Semestral enviado ao Banco Central-BACEN, por todas as agências de bancos comerciais ou múltiplos presentes no município de Novo Oriente. Este recurso deve contemplar toda lista de serviços tributáveis através do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional COSIF, permitindo o envio das declarações pela internet, gerando protocolo de envio e respectivo DAM ou Ficha de





Compensação para pagamento do ISS próprio, retido na fonte e retificadoras de declaração.

 O sistema deve preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos servidores municipais e funcionários bancários, devidamente habilitados através de senha própria e intransferível.

 O sistema deve atender, como pré requisitos m1rnmos e obrigatórios, as funcionalidades dos sistema pré existentes na Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

-O sistema deve ser desenvolvido em linguagem própria para ambiente web e não deverá ser utilizado nenhum recurso tecnológico como runtimes e plugins para uso da aplicação, salvo em situações onde houver onde necessidade de software intermediário para acesso a outros dispositivos como impressoras, por exemplo.

-O sistema deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows (todas as versões), unix/linux, Mac OSX, Free BSD, Android, los, Windows 8 Phone e Symbian Os. Deve ser acessível, no mínimo, através dos navegadores Internet Explorer, Firefox, Chrome e safári.

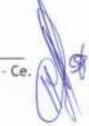
-Os softwares necessários para execução do sistema nos servidores da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, tais como Servidor Web, Banco de Dados, e outros necessários para execução do software, devem ser compatíveis com Sistema operacional Linux e Windows.

- A empresa contratada deve fornecer assessoria técnica, implantação, capacitação do quadro de pessoal técnico da Gerência de Tecnologia da Informação, capacitação dos usuários do sistema e importação de dados que se façam necessários. Estruturado com "modelagem de dados" que considere a entidade como um todo, isto é, com estrutura de tabelas sem redundância, em softwares intermediários para fazer a troca da informação, especialmente as que sejam de uso comum pelos diversos usuários.

- Controlar as permissões de acesso ao sistema através de cadastros de usuários que devem ser relacionados a uma pessoa única do sistema, não permitindo que seja cadastrado para o usuário informações já disponíveis da pessoa, tais como nome, e-mail, etc; deve possibilitar a definição de grupos de usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais grupos; definição de senha para o usuário, bem como a possibilidade de pré fixar data para a expiração da senha; possibilitar ao administrador as permissões de acessos por usuários e grupos e a desativação do usuário, quando se fizer necessário.

- Permitir consulta ao log de todas as operações realizadas no sistema. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deve ser do tipo relacional, sem limitações no tamanho da base de dados e número de conexões. No caso de banco de dados que necessitam de aquisições de licenças, estas deverão ficar a cargo da contratada.

 Garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de oscilações de energia, falhas de software ou hardware.







 Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo a baixa de registro que tenha vínculo com outros registros ativos via software e pelo banco de dados.

-Os relatórios gerados pelo sistema devem permitir exportação para os

seguintes formatos: PDF, HTML, DOC, XLS e XML.

 O sistema não poderá apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos.

- O sistema deve permitir o acesso a informações de exercícios diferentes, quando for o caso.
- O sistema deverá possuir um módulo de gerenciamento de nota fiscal eletrônica.

 O sistema deverá atender a toda a legislação vigente que rege a matéria, assim como as exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

-O sistema deverá possuir meios de gerenciamento de fluxo de dados gerado pela troca de informações entre e os sistemas clientes, demonstrando a quantidade de lotes recebidos, processados, rejeitados, bem como os RPS recebidos e rejeitados e demais informações que permitam ao fisco municipal realizar o gerenciamento, orientar os prestadores e tomadores de serviços, resolver pendências e consolidar informações.

1.4. Módulo de Fiscalização

Deverá permitir o acesso das funções somente através de browsers de forma que os fiscais ou o pessoal de apoio à fiscalização possam realizar seus serviços conectados com a base de dados integrada do município realizando assim suas atividades fins.

 Deve permitir o cadastro funcional dos fiscais com suas respectivas funções, matriculas e outros dados de identificação institucional.

 Deve permitir o cadastramento das irregularidades previstas na legislação bem como as penalidades aplicáveis a cada uma de forma parametrizada, de modo a permitir que penalidades pecuniárias possam ser calculadas pelo sistema.

 Deve permitir o cadastramento de uma lista de atividades que os fiscais deverão realizar durante a execução dos procedimentos de fiscalização.

 Deve permitir o cadastramento de documentos requeridos no ato da fiscalização.

 Deve gerar a ordem de serviço de fiscalização ou outro documento de finalidade similar.

 Executar a geração do termo de início de fiscalização com todos os elementos necessários à notificação do contribuinte sobre a abertura do processo de fiscalização.

- Deve gerar o lavramento do Termo de Encerramento de Fiscalização.

- Deve permitir a geração do auto de infração ao fim da fiscalização.

 Possibilitar a abertura de processos para as ações fiscais nos termos da legislação municipal.

Informar/notificar os contribuintes em fiscalização ou fiscalizados.





 Buscar os valores em aberto e n\u00e3o fiscalizados relativamente a impostos, taxas e outras receitas gerenciadas pelo sistema.

 Possibilitar emissão de relatórios gerenciais por atividade, endereço, valor do ISSQN pago para indicação dos contribuintes a serem fiscalizados.

- Possibilitar a programação de ações fiscais gerando a agenda dos fiscais.

Possibilitar a emissão de alerta de autorregularização.

 Possibilitar o alerta de valores dos tributos que estão próximos da prescrição.

 Possibilitar a emissão de quaisquer outras informações constantes no sistema e que sejam de competência da fiscalização.

1.5. Integração com o sistema PIX de pagamento bancário

O sistema deverá estar integrado a pelo menos uma API de um banco da rede bancário e permitindo a geração de QRCOD PIX de arrecadação. A empresa deve demonstrar que o sistema opera com essa API, utilizando os certificados de segurança, chaves de autenticação e outros meios de homologação exigidos pela instituição bancária para garantir o acesso seguro do sistema tributário ao ambiente de desenvolvimento e ambiente de produção da instituição bancária. Deve ser demonstrado também que o sistema, além da geração de boletos com QRCOD PIX, opera as funções de consulta para verificação de pagamento e realização de baixas e permite a alteração do QRCOD gerado no caso de atualização de data e de valor ou outro dado permitido pela instituição bancária.

2. RESUMO SOBRE SOFTWARES A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA EM TECNOLOGIA WEB PARA NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CONTROLE DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INTEGRADO COM SISTEMA PIX DE PAGAMENTO BANCÁRIO;	12	MÊS

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade do controle e gerencia de receitas por meio de sistema informatizado (software) para operacionalização do junto ao setor de tributos, como também, a disponibilização de informações imposta pela Lei, se faz necessário a locação de software integrado para otimização de trabalhos. Entre outras necessidades tambem se faz necessário a contratação de softwares com comunicação e transmissão/atualização de dados simultâneas entre todos os módulos.

4. DO TESTE DE CONFORMIDADE

4.1. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ACARAÚ/CE, para dirimir eventuais dúvidas, poderá diligenciar as instalações da licitante ou de clientes indicados em atestado(s) técnico(s) para a comprovação de quaisquer características exigidas no Termo de Referência, principalmente aqueles referentes às funcionalidades dos serviços de tecnologia. Para comprovação dos requisitos, será solicitado Teste de Conformidade,





conforme se segue:

a) Após a classificação das propostas, ultrapassada a fase de julgamento de propostas a empresa vencedora, estando a mesma devidamente HABILITADA, o Presidente(a) deverá solicitar à licitante que classificada em 1º (primeiro) lugar e devidamente HABILITADA que apresente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação do (a) Presidente, todos os requisitos especificados no Termo Referencia, incluindo fornecimento dos meios necessários para instalação e produção dos testes (equipamentos, servidores, etc.);

 b) As funcionalidades deverão ser instaladas no ambiente da Contratante e sua instalação e configuração serão acompanhadas e supervisionadas pela

equipe de pareceristas;

 c) A não apresentação/instalação das ferramentas solicitadas no item anterior, no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da proposta e demais ações por parte da Administração;

d) Local para verificação de conformidade:

4.2 O resultado da análise será apresentado pela equipe de pareceristas que serão considerados como:

CLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta atende a todos os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência:

DESCLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta não atende os requisitos exigidos conforme especificações contidas no

Termo de Referência;

- 4.3. O Teste de Conformidade consistirá em até 06h de apresentação da solução ofertada, com banco de dados de teste do licitante e populado pela mesma. Durante a prova serão feitos questionamentos ao licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes na planilha preenchida (LISTA DE CHECAGEM DE ADERÊNCIA DA SOLUÇÃO AOS REQUISITOS) de forma aleatória, a critério da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ACARAU-CE.
 - a) Poderá ser solicitada, durante o Teste de Conformidade, a demonstração de qualquer funcionalidade listada nas especificações técnicas da ferramenta constantes no Projeto Básico, sem prejuízo da avaliação do roteiro obrigatório;

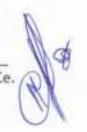
 b) O resultado do Teste de Conformidade deverá ser juntado aos autos do processo no prazo de até 2 (dois) dias úteis pela equipe de pareceristas designada pola Contratante.

designada pela Contratante;

 c) Todos os custos relativos ao Teste de Conformidade ficarão a cargo da Contratada, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada;

 d) A aprovação do Teste de Conformidade não exclui da Contratada a obrigação de implementar os demais requisitos técnicos definidos no Projeto Básico para a solução, durante a prestação dos serviços.

4.4. Após o teste de conformidade, o processo seguirá seu trâmite normal: estando a empresa APROVADA no teste, o pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e homologação do objeto. Estando a empresa REPROVADA no







teste, o pregoeiro convocará a empresa classificada em segundo lugar na ordem de lances, para abertura dos seus documentos de habilitação e, estando HABILITADA, será convocada para novo teste de conformidade e assim sucessivamente.

5.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), de direito público ou privado, assinado, que comprove(em) experiência compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado, que comprove fornecimento de sistema em ambiente web para emissão de nota fiscal eletrônica integrado com sistema PIX de pagamento bancário.

5.2. A Licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente, 01 (um) profissional com curso ou graduação em desenvolvimento de sistemas ou programação de computadores e 01 (um) profissional com experiência comprovada em gestão tributária municipal, acompanhados de cursos, certificados ou documento que ateste sobre a qualificação dos profissionais. Conjuntamente deverão os referidos profissionais apresentarem por meio de declaração formal, assinada, expressa pelos mesmos confirmando sua imediata disponibilidade para atender as demandas solicitadas pela Contratante.

5.3. Os vínculos dos profissionais deverão ser comprovados mediante apresentação de cópia autenticada em cartório competente, da Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum ou cópia autenticada em cartório competente do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor.

OBS1: Poderá ser realizada diligência, visando verificar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo ser solicitado que os licitantes apresentem cópia autenticada do contrato de prestação de serviços e da Nota Fiscal Expedida, que poderá substituir o contrato de prestação dos serviços, comprovando a veracidade e origem do referido Atestado.

OBS2: A recusa em prestar esclarecimentos, informações, em fornecer documentos comprobatórios, desconstituirá o atestado e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação aos órgãos competentes.

No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da PROPONENTE.

Serão considerados com pertencentes ao mesmo grupo empresarial, pessoas jurídicas controladas ou controladora da PROPONENTE, ou que tenha pelo menos 01 (uma) pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da emitente do atestado e da proponente.

6.0 PRAZOS





6.1. O contrato para prestação do serviço terá vigência até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação.

6.2A implantação deverá ocorrer no prazo de 90 dias, contados a partir da data

de assinatura do contrato.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis,

inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

7.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus

superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas

neste Termo;

7.1.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no

trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.10. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços, objeto deste Termo;







7.1.11. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.1.12. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

 8.1.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

8.1.2. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

8.1.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que

atenderá ou justificará de imediato;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;

- 8.1.6. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
- 8.1.7. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.1.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.0 PRECO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pelo fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o pagará em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal em nome do os valores correspondentes a execução dos serviços, da seguinte forma:

9.1.1. No que se refere às licenças mensais, os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante. As notas fiscais devem ser emitidas no último dia útil de cada mês, sendo a primeira parcela no mês da assinatura do contrato.

9.1.2.No que se refere à implantação, o pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal referente às implantações concluídas, devidamente atestada pelo solicitante, observadas as condições de execução do Contrato. As notas fiscais de implantação devem ser emitidas no último dia útil de cada mês, até que a implantação total seja finalizada.

10. DAS PENALIDADES







a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

b) A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das

informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

 b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

 II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

 a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a

10% do mesmo valor;

 b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

 c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

 III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ACARAÚ prazo não superior a 05 (cinco) anos;

- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- c) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item "b" supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- d) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no







prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

e) As sanções previstas nos incisos III e IV do item "b" supra, poderão ser

aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a

Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

 III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

f) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item "b" supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

g) A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

h) As sanções previstas no item "g" supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e

olto) horas comunicarem seu desinteresse.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço desta licitação correrão à conta dos recurso do governo municipal de ACARAÚ-CE, consignados no vigente Orçamento Municipal, referente ao exercício de 2021, através das dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias: 04.01.04.122.0001.2.012.0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

ACARAÚ/CE, 07 de Abril de 202

CAIRO FORTE FERREIRA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS





ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

pregão	entamos a V.Sas. nossa proposta para o citado, pelo preço global de R\$		()
ITEM	razo de execução até 31 de Dezembro e ESPECIFICAÇÃO	QUANT	The first of the same	VALOR UNIT	VALOR
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA EM TECNOLOGIA WEB PARA NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CONTROLE DOS TRIBUTOS MUNICIPALS, TO RANGO COM SISTEMA PIX	12	MÊS		
		(p	or exte	enso).	





ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº, junto ao MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 2021.
DECLARANTE
III.II.) 2º Modelo de Declaração: DECLARAÇÃO II
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº, junto ao MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 2021.
DECLARANTE
III.III.) 3º Modelo de Declaração: DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório no -----, junto ao MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Аменіям Мюзівенков Авайўр, 20085— Weregador Antionio Livino Silveira— СЕР: 62580-000— Асагай—Се www.asassau.cec.gov.br — Путів сарабасагай, се. gov.br (88) 966 і Агагай—Се СМВН 2075547.824 / 0000 1931—СЕР: ДБС 920-267 (88) 3661.4323





Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 2021.
DECLARANTE
III.IV.) 4º Modelo de Declaração: DECLARAÇÃO IV
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório no
(CE), de 2021.
DECLARANTE
III.V.) 5º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO V
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório no
(CE), de 2021.
DECLARANTE





III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE, no processo de pregão promovido através do Edital no -----, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

...... (CE), de 2021.

OUTORGANTE





	CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ACARAÚ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA
	PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.
O Município de ACARAÚ, pessoa ju SECRETARIA DE, ACARAÚ - CE, inscrito no CNPJ/M representado pelo Ordenador de D	urídica de direito público interno, através da em sua sede no(a), F sob o n.º, neste ato espesas da Secretaria de
Sr, doravant assinado, e do outro lado, a Em	e denominado de CONTRATANTE, no final
"Processo Adm em data de … de do corrente condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO	ada pelo Sr, inscrito no, no final assinado, doravante, de acordo com o Pregão Presencial no inistrativo N°, realizado e ano, o que fazem mediante as cláusulas e
em conformidade com a Lei Federa os termos da Lei Federal nº 10.52 Pregão e Lei Complementar 123/20 1.2 - A execução do presente con	dalidade Pregão, em sua forma "Presencial", I Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/o 20, de 17/01/2002 - Lei que Regulamenta o 106 e suas alterações posteriores. Itrato será indireta e regrada sob regime de forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Le
SOFTWARE (PROGRAMA DE IN DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL PAGAMENTO BANCÁRIO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS I PREGÃO, conforme Anexo I do Edi	ntratação a LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FORMÁTICA) DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E WEB INTEGRADO COM SISTEMA PIX DE DESTINADOS A SECRETARIA DE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, mediante tal de Pregão Presencial nº 04.002/2021-PP, tada, conforme especificações, quantidades e

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT. VR. QUANT. VR. VR. MES MENSAL TOTAL





posteriores.

GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ COMISSÃO DE PREGÃO



	ESF	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE 3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ ____ nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo mensalmente pago valor 0), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal. 3.2 Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto. 3.3 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de precos nos moldes que dispõe o inciso XIV do

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados nas Unidades da administração do Município de ACARAÚ/CE, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações

4.2 A execução dos serviços licitados serão feitos de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódicas de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;

4.3 Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração;

4.4 Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO 6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota







fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS 7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:, cujo elemento de despesa é:
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO 8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços. 8.2 Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ACARAÚ - CE, com endereço na ACARAÚ - CE, CEP, inscrito no CNP3 sob o nº e CGF nº, Telefone ()
8.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias. 8.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. 8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal. 8.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. 8.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço. 8.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
CLÁUSULA NONA - DAS SANCÕES



9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não





mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das

informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

 a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

 b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

 II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

 a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

 b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

 c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

 III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ACARAÚ prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao

4





contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

 II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

 III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;







- 10.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.1.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 10.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 10.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.1.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.1.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços, objeto deste Termo;
- 10.1.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 10.1.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2 A Contratante obriga-se a:
 - 9.2.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;
 - 9.2.2 Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
 - 9.2.3 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto







contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

- 9.2.4 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 9.2.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- 9.2.6 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
- 9.2.7 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.2.8 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.2.9 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
- 12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de -----, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.
- 13.2. A presença da fiscalização da Secretaria de ----- não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada..
- 13.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora das especificações.
- 13.4. Por ocasião da execução total do objeto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ACARAÚ, com endereço na (ENDEREÇO),







inscrito no CNPJ no (CNPJ).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

 14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ACARAÚ, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ACADAÚ-CE de de 2021

co	NTRATANTE	CONTRATADO
TESTEMUNHAS	ii:	
1		
Nome: CPF no:		
2		
Nome: CPF no:		